

Aviso aos Debênturistas

A **Campos Novos Energia S.A.** ("Companhia") comunica aos titulares das debêntures simples, não conversíveis em ações em uma única série da primeira emissão da Companhia ("Debêntures"), emitidas conforme Instrumento Particular de Escritura de 1ª Emissão de Debêntures Simples, não conversíveis em ações, celebrado em 03 de dezembro de 2010, conforme alterado ("Escritura de Emissão") que a Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas, realizada em 21 de novembro de 2014, deliberou, nos termos da Cláusula Quarta, 4.11 e subitens da Escritura de Emissão, estabelecer as condições de repactuação das Debêntures, como segue: (a) Próxima Data de Repactuação Programada: 15 de dezembro de 2017 ("Data da Segunda Repactuação Programada"), 3 (três) anos depois da primeira data de repactuação em 15 de dezembro de 2014; (b) Prêmio de Resgate Antecipado para o Período de Vigência da Remuneração Subsequente, como definido no item 4.11.1.2 da Escritura de Emissão: (i) 0,27% (vinte e sete centésimos por cento), se o Resgate Antecipado ocorrer entre 9 de dezembro de 2014 e 8 de dezembro de 2015, inclusive; (ii) 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento), se o Resgate Antecipado ocorrer entre 9 de dezembro de 2015 e 8 de dezembro de 2016, inclusive; (iii) 0,33% (trinta e três centésimos por cento), se o Resgate Antecipado ocorrer entre 9 de dezembro de 2016 e 8 de dezembro de 2017; (iv) a partir de 9 de dezembro de 2017, conforme vier a ser acordado entre a Emissora e os Debenturistas em cada Data de Repactuação; (c) Demais características das Debêntures passíveis de alteração: ratificação de todas as características das Debêntures conforme previstas na Escritura de Emissão, as quais permanecem inalteradas pelo período de vigência a terminar em 15 de dezembro de 2017. Nos termos da Cláusula Quarta, 4.11.1.2 e seguintes da Escritura de Emissão, os titulares das Debêntures ("Debenturistas") que não aceitarem as condições fixadas pela Assembleia Geral de Acionistas da Emissora terão o direito de vender, à Emissora, todas ou apenas parte das Debêntures de que sejam titulares ("Direito de Venda") desde que manifestem o exercício do Direito de Venda dentro de 10 (dez) dias corridos a contar da data de publicação deste Aviso aos Debenturistas, por meio dos procedimentos adotados pela CETIP ou por intermédio do Agente Escriturador, Itaú Corretora de Valores S.A., na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 10º andar, At. Sr. José Nilson, Tel.: (11) 5029-1317, Fax: (11) 5029-1394, e-mail jose-nilson.cordeiro@itau-unibanco.com.br. Campos Novos, 25 de novembro de 2014. Carlos Alberto Bezerra de Miranda - Diretor-Superintendente.